

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Altera o artigo 211 da Lei 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 211 da Lei 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211 – Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

- 1 –
- 2 –
- 3 –
- 4 -

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 045, de 05 de Agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de Março de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças